



EDITAL Nº 001/2023 – UNEMAT/COVEST

EDITAL DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEMAT PELO SISU - SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA INGRESSO 2023/1*

* Republicado em 10/02/2023

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e Portaria nº 95/2023 – Reitoria, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação presencial oferecidos pela UNEMAT, para ingresso no semestre 2023/1, utilizará as notas do ENEM 2022, conforme Termo de Adesão assinado junto ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), gerenciado pelo Ministério da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UNEMAT ofertará **2400 (Duas mil e quatrocentas) vagas**, em 60 (sessenta) cursos de graduação no período letivo acadêmico de 2023/1.

1.2 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU - Sistema de Seleção Unificada será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio referente ao ano de 2022.

1.3 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UNEMAT deverão verificar as informações constantes neste edital, disponível no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

1.3.1 O Edital contém as seguintes informações: cursos, turnos, Câmpus, número de vagas, pesos e notas mínimas estabelecidas pela UNEMAT para cada uma das provas do ENEM, ações afirmativas e os documentos necessários para a realização da matrícula.

1.3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.3.3 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 Todas as publicações referentes ao processo de seleção serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO X** deste Edital.

1.4.1 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes ao processo de seleção.

1.5 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso**.

2. DOS CURSOS, TURNOS, CÂMPUS E DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 Os cursos, turnos, câmpus e as vagas ofertadas por categoria constam no **ANEXO I** deste Edital.

2.2 O candidato poderá inscrever-se para concorrer às vagas em um dos sistemas de ingresso especificados abaixo:

I. SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

A quem se destina:

A todos os candidatos que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública.

Documentos de comprovação da ação afirmativa:

Estudantes Negros

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); e
- II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do **ANEXO IV** deste Edital).

Estudantes Indígenas

Documentos de comprovação da ação afirmativa:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública);
- II. Autodeclaração de indígena (modelo do **ANEXO V** deste Edital); e
- III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do **ANEXO V** deste Edital).

Estudantes com Deficiência	<p align="center">Documentos de comprovação da ação afirmativa:</p> <p>I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública);</p> <p>II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do ANEXO VI deste Edital); e</p> <p>III. Laudo médico (conforme descrito no subitem 4.3 - I) e;</p> <p>IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 4.3 - II).</p>
Demais Estudantes de Escola Pública	<p align="center">Documentos de comprovação da ação afirmativa:</p> <p>I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).</p>
<p align="center">II. SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA</p>	
<p align="center">A quem se destina:</p> <p align="center">A todos os candidatos que não se enquadram no sistema de cotas.</p>	

2.3 Entende-se por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, mantido pela União, por Estados ou por Municípios.

3. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

3.1 De acordo com a Resolução nº 011/2019 - CONEPE, poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas, os candidatos:

- I. **Negros**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. **Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. **Pessoas com deficiência**, os assim considerados nos termos da Legislação do subitem 4.1 deste Edital;
- IV. **Oriundos de escola pública**, que cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

3.2 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, e reservou 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública**.

3.3 Entende-se por **escola pública** o estabelecimento de ensino **público e gratuito**, mantido pela União, por Estados ou por Municípios.

3.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independente de ser parcial ou integral.

3.5 Para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, o candidato deverá:

- I. Optar pela categoria desejada (Negros/Indígenas/Pessoas com Deficiência/Demais estudantes de escola pública) no ato da inscrição;
- II. Comprovar, no ato da matrícula, que cursou **integralmente o ensino médio em escola pública**;
- III. Apresentar, no ato da matrícula, a documentação comprobatória exigida neste Edital;
- IV. Submeter-se ao procedimento de verificação – estudantes negros e estudantes com deficiência, conforme descrito no item 5 deste Edital.

3.6 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital para concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

4. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência e que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.2 São características de cada deficiência segundo os documentos legais mencionados no subitem 4.1 deste edital, as descritas a seguir:

4.2.1 Pessoa com deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

4.2.2 Pessoa com deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

4.2.3 Pessoa com deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

4.2.4 Pessoa com deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

4.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista: aquela com síndrome clínica caracterizada conforme o seguinte:

- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.2.6 Pessoa com deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

4.3 PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR:

I. LAUDO MÉDICO, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência; e

- a. O laudo médico mencionado no item “I”, deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável.

II. EXAMES MÉDICOS, de acordo com a deficiência apresentada:

- a. Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- b. Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- c. Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;
- d. Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
- e. Deficiência Múltipla: exames que comprovam as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.

4.3.1 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 4.3 deste Edital.

4.3.2 A documentação apresentada terá validade somente para este Processo de Seleção, não sendo devolvida, nem fornecidas suas cópias.

5. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO – somente para Estudantes com Deficiência ou Estudantes Negros

5.1 O candidato que optou por concorrer às vagas reservadas a estudantes com deficiência ou estudantes negros, **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação pela comissão designada para tal finalidade.

5.1.1 A comissão de verificação será constituída por membros designados para realizar o procedimento de verificação, conforme legislação da Universidade.

5.1.1.1 Compete aos membros da comissão de verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato. Não será efetivada a matrícula se a autodeclaração não for ratificada pela comissão de verificação.

5.1.2 O procedimento de verificação será realizado conforme orientações e cronograma estabelecidos neste Edital e convocação publicada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

5.2 O estudante com deficiência não realizará o procedimento de verificação virtual. O procedimento de verificação da condição de estudante com deficiência, consiste na avaliação pela comissão, do laudo e exames médicos anexados pelo candidato no momento da convocação para matrícula.

5.2.1 A autodeclaração será ratificada pela comissão de verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 4.3 deste Edital.

5.2.2 Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 4.3 deste edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela comissão de verificação.

PARA ESTUDANTES NEGROS

5.3 Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, constando link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação virtual (entrevista).

5.3.1 Na Segunda Chamada, todos os candidatos **aprovados e classificados**, que optaram por concorrer às vagas reservadas a estudantes negros, serão convocados em uma **única etapa** para realização do procedimento de verificação virtual, conforme definido no cronograma – **ANEXO X**.

5.3.1.1 Os candidatos aprovados serão convocados na segunda chamada e os classificados serão mantidos em banco de dados para as futuras convocações (se ocorrerem).

5.3.2 O procedimento de verificação virtual será realizado no horário de expediente: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 (horário oficial de Cuiabá/MT).

5.3.2.1 É de responsabilidade do candidato certificar-se do link, da data e do horário definidos para seu comparecimento na sala de videoconferência a fim de realizar o procedimento de verificação virtual.

5.3.3 O comparecimento virtual para realização do procedimento de verificação é pessoal e intransferível. Em hipótese alguma a comissão fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

5.3.4 Os candidatos convocados para realização do procedimento de verificação virtual deverão observar as orientações constantes no subitem 5.4 deste Edital.

5.3.5 Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição, a comissão de verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

5.3.5.1 Para estudantes negros, **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

5.3.6 O procedimento de verificação virtual será gravado em áudio e vídeo e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO VIRTUAL – Para Estudantes Negros

5.4 Para realização do procedimento de verificação virtual, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) Dispor de computador ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido;
- b) Conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; navegador compatível com a ferramenta *Google Meet*;
- c) Possuir conta de e-mail válida;
- d) Caso o candidato prefira, também poderá utilizar Celular, recomenda-se o uso de Android 5.0 (ou superior) ou iOS 12.0 (ou superior), aplicativo *Google Meet* e conta de e-mail compatível com o aplicativo *Google Meet* (para celulares é recomendado o uso de fone de ouvido com microfone embutido);
- e) Estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação pela Comissão;
- f) Acessar o link da sala de videoconferência, com antecedência mínima de **15 (quinze) minutos** antes do respectivo horário de início da sessão online de verificação, disponibilizado no arquivo de convocação;
- g) Apresentar-se à comissão munido de documento original de identificação com foto. Caso contrário, será impedido de realizar o procedimento de verificação virtual;
- h) O procedimento de verificação virtual terá duração de, no máximo, **10 (dez) minutos**.

5.4.1 Fica estabelecido que, em casos de:

- a) Impossibilidade de conexão no início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada, após 03 (três) tentativas, ficando o procedimento de verificação como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha;
- b) Doenças que impossibilitem o comparecimento na data prevista na convocação, o candidato deverá comprovar via atestado médico sua condição de saúde.

5.4.1.1 O candidato que não conseguir participar da entrevista pelos motivos mencionados no subitem 5.4.1 deverá encaminhar justificativa para o e-mail vestibular@unemat.br, no prazo de **01 (um) dia** após a data de sua convocação, anexando o “print screen” da tela que comprove a falha ocorrida e/ou o atestado médico.

5.4.1.2 As justificativas serão analisadas pela COVEST e, em caso de deferimento, uma nova data e horário serão agendados.

5.5 O resultado do procedimento de verificação será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 12.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

6. DOS PESOS E NOTAS MÍNIMAS

6.1 Os pesos e as notas mínimas estabelecidas pela UNEMAT para cada uma das provas do ENEM, relativas a cada curso, constam no **ANEXO III** deste Edital.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As atividades do SiSU na UNEMAT seguirão o cronograma definido no **ANEXO X** deste Edital.

8. DAS LISTAS DE ESPERA

8.1 DA LISTA DE ESPERA DO SISU

8.1.1 O candidato não selecionado na chamada regular - 1ª chamada, caso tenha interesse em permanecer na lista de espera, deverá manifestar interesse em participar da **LISTA DE ESPERA DO SISU**, que será referência para as convocações posteriores, condicionadas à existência de vagas.

8.1.2 Para constar na LISTA DE ESPERA DO SISU, o candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse pela vaga, por meio da página do SiSU, no endereço eletrônico <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, no período de **28 de fevereiro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos de 08 de março de 2023**.

8.1.2.1 É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos.

8.2 DA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT

8.2.1 No dia **20/03/2023**, a UNEMAT/COVEST publicará no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, Edital Complementar, que trata da manifestação de interesse em participar da lista de espera da UNEMAT, bem como, o quantitativo de vagas não ocupadas na chamada regular.

8.2.2 Para participar da LISTA DE ESPERA DA UNEMAT, o candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse pela vaga, **de forma presencial**, no dia **27/03/2023**, na Supervisão de Apoio Acadêmico do Campus onde o curso é ofertado, conforme normas e horários estabelecidos em Edital Complementar.

8.2.2.1 A manifestação de interesse pode ser realizada pelo candidato ou seu representante legal com procuração reconhecida em cartório.

8.2.3 A UNEMAT fará uma nova classificação, **APENAS COM OS CANDIDATOS QUE MANIFESTARAM INTERESSE PRESENCIAL EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT**.

8.2.3.1 A lista de espera será utilizada para convocação da 2ª chamada e chamadas subsequentes caso ocorram, até a data limite de convocação estabelecida pelo calendário acadêmico.

8.2.4 Os candidatos que não se manifestarem serão automaticamente excluídos da lista de espera e perderá o direito de concorrer à vaga.

LISTAS DE ESPERA	CHAMADA	FORMA DE MANIFESTAÇÃO	ONDE E QUANDO
LISTA DE ESPERA DO SISU	Para todas as convocações de chamadas subsequentes	O candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse por meio da página do SiSU.	Endereço eletrônico: https://accessunico.mec.gov.br/sisu Data: 28/02 a 08/03/2023
LISTA DE ESPERA DA UNEMAT	Para convocação da 2ª chamada e chamadas subsequentes	O candidato deverá, obrigatoriamente, manifestar seu interesse, de forma presencial .	Comparecer na Supervisão de Apoio Acadêmico do Campus onde o curso é ofertado. Data: 27/03/2023

9. DA UTILIZAÇÃO DE NOTAS DO ENEM

9.1 Para os cursos que ao final da 1ª chamada não possuírem candidatos classificados para ocupação das vagas, será realizado um processo de seleção que utilizará as notas do **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)**.

9.2 O processo de seleção, as vagas, bem como, as normas e os horários serão divulgados em Edital Complementar e publicado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

9.2.1 É de responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos.

10. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DO PROCESSAMENTO DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

10.1 As vagas previstas no **ANEXO I** deste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram (Local de Oferta, Curso, Turno e Categoria Escolhida no ato da inscrição).

10.2 Na inexistência de estudantes negros, indígenas e/ou com deficiência, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria “demais estudantes de escola pública”.

10.3 Na inexistência de candidatos na categoria “demais estudantes de escola pública” e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para a qual estejam inscritos.

11. ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos candidatos aprovados na chamada regular, bem como, as demais convocações (se houver) seguirá o cronograma definido no **ANEXO X** deste Edital.

11.1.1 É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

11.1.2 O candidato que não efetuar sua matrícula, bem como, não anexar os documentos exigidos, conforme subitem 2.2 e cronograma estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga, obedecendo à ordem de classificação.

11.1.3 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

11.2 PARA REALIZAR A MATRÍCULA O CANDIDATO DEVERÁ:

- I. Organizar os documentos exigidos, digitalizados no formato **PDF** (Portable Document Format), respeitando o tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes para cada documento;
- II. Os documentos anexados devem ser legíveis e conter frente e verso, se for o caso, no mesmo arquivo;
- III. Acessar o endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular e seguir as orientações;
- IV. Acessar a área pública do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmica – Sigaa;
- V. Fazer login utilizando como usuário o CPF e a senha enviada no e-mail cadastrado;
- VI. **No período definido no cronograma, anexar os documentos exigidos:**
 - a) Documento de identidade (original);
 - b) CPF – cadastro de pessoa física (original);
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (original);
 - d) Título de eleitor desde que obrigado por lei (original);
 - e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original);
 - f) Histórico escolar do Ensino Médio (original e fotocópia). **PARA TODOS OS CANDIDATOS OPTANTES DO SISTEMA DE COTAS**, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública;
 - g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original);
 - h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
 - i) Autodeclaração (ANEXO IV) – para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES NEGROS**;
 - j) Autodeclaração (ANEXO V) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES INDÍGENAS**;
 - k) Autodeclaração (ANEXO VI) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**;
 - l) Laudo Médico (subitem 4.3 - I) - para optantes do sistema de cotas: **ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**;

m) Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no subitem 4.3 - II) - para optantes do sistema de cotas: ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA.

11.2.1 Não será aceito envio de documentos via correio eletrônico, bem como, fora do prazo estipulado no cronograma de atividades.

11.2.2 A documentação dos candidatos será analisada pela Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA de cada local de oferta.

11.2.3 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será eliminado o candidato que não a apresentar.

11.3 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

11.3.1 É dever do candidato comparecer à Supervisão de Apoio Acadêmico do Campus – SAA na qual o curso é vinculado, no horário normal de expediente da respectiva Supervisão, conforme descrito no **ANEXO IX** deste Edital, pessoalmente ou mediante procuração particular, para confirmar a matrícula nos 10 (dez) primeiros dias do período letivo.

11.3.2 O candidato ou seu representante legal, deverá entregar e comprovar toda documentação exigida no subitem 11.2 - VI deste edital (original e fotocópia) e ainda, de acordo com a Resolução nº 078/2021 – CONEPE, de 07/12/2021, apresentar fotocópia do comprovante de vacinação por meio de documento de órgão oficial.

11.3.3 O candidato ou seu representante legal que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

11.3.4 O candidato ou seu representante legal poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) Resultado da análise da documentação;
- b) Resultado do procedimento de verificação – não ratificação.

12.2 O candidato que desejar interpor recursos, disporá dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades deste Edital – **ANEXO X**.

12.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/vestibular, e seguir as instruções de preenchimento.

12.2.2 Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital e do cronograma de atividades.

12.2.3 O candidato deverá ser sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.3 Quando se tratar de recurso contra o resultado da análise da documentação, o candidato deverá enviar no prazo do recurso, a documentação exigida que foi motivo do indeferimento.

12.4 Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

12.5 O acesso ao resultado dos recursos do subitem 12.1 será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

12.6 Da decisão final da UNEMAT/COVEST, bem como, da comissão recursal não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

12.7 Será eliminado o candidato que:

- a) Não comparecer virtualmente à sala para o procedimento de verificação;
- b) Ter sua declaração não ratificada pela comissão.

13. DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

13.1 O período letivo 2023/1 terá início no dia **27/02/2023**.

13.1.1 Fica garantido aos acadêmicos que as aulas somente terão início após a finalização da primeira chamada.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de Editais Complementares, a observância dos procedimentos, prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU e a UNEMAT, bem como a observância dos respectivos horários de atendimento na Instituição e apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

14.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <https://accessunico.mec.gov.br/sisu>, e no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, eventuais alterações no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2023.

14.3 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2023 implica o consentimento da utilização e divulgação de suas notas e informações prestadas ao Enem 2022, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU.

14.4 A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU, referente à primeira edição de 2023, implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nos editais divulgados, nas informações constantes do Termo de Adesão, bem como nos Editais publicados pela UNEMAT.

14.5 Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados são considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico.

14.6 Os candidatos devem atentar-se para a caracterização do período de funcionamento das aulas do curso escolhido, conforme **ANEXO II** deste Edital, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

14.7 A UNEMAT se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

14.8 Os alunos dos cursos de Ciências Biológicas e Geografia terão, necessariamente, aulas de campo ou de laboratório em período diurno.

14.9 Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

15. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

15.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

15.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.3 Fazem parte deste Edital os Anexos: I: Dos cursos, turnos, local de oferta e vagas ofertadas; II: Cursos oferecidos; III: Tabela de Pesos e Notas Mínimas; IV: Autodeclaração para estudantes Negros; V: Autodeclaração para estudantes Indígenas e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena; VI: Autodeclaração para estudantes Deficientes; VII: Resolução nº 011/2019 – CONEPE; VIII: Declaração que não possui vínculo com outra instituição; IX: Relação das Supervisões de Apoio Acadêmico (SAAs); X: Cronograma das Atividades.

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2023.

Prof^ª. Dr^ª. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Reitora da Unemat

ANEXO I
DOS CURSOS, TURNOS, CAMPUS E VAGAS OFERTADAS

CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
Administração - Bacharelado - Noturno	Diamantino	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Juara	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Sinop	13	02	01	14	20	50
Administração - Bacharelado - Matutino	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Administração - Bacharelado - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Agronomia - Bacharelado - Integral	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado - Integral	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado - Noturno	Alto Araguaia	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado - Noturno	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Ciência da Computação - Bacharelado - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Noturno	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Licenciatura - Noturno	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado - Noturno	Nova Mutum	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Ciências Contábeis - Bacharelado - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Ciências Econômicas - Bacharelado - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Noturno	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Noturno	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Noturno	Diamantino	10	02	01	11	16	40
Direito - Bacharelado - Noturno	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40
Educação Física - Licenciatura - Matutino	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Educação Física - Licenciatura - Noturno	Diamantino	10	02	01	11	16	40

CURSO	CAMPUS UNIVERSITÁRIO	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Estudantes oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
		Estudantes Negros	Estudantes Indígenas	Estudantes com Deficiência	Demais estudantes de Escola Pública		
Enfermagem - Bacharelado - Integral	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Enfermagem - Bacharelado - Integral	Diamantino	10	02	01	11	16	40
Enfermagem - Bacharelado - Integral	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	Sinop	10	02	01	11	16	40
Engenharia Civil - Bacharelado - Integral	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Engenharia de Alimentos - Bacharelado - Integral	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Engenharia de Produção Agroindustrial - Bacharelado - Integral	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Engenharia Elétrica - Bacharelado - Integral	Sinop	10	02	01	11	16	40
Engenharia Florestal - Bacharelado - Matutino	Alta Floresta	10	02	01	11	16	40
Geografia - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Geografia - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
História - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Jornalismo - Bacharelado - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Alto Araguaia	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Letras - Licenciatura - Noturno	Tangará da Serra	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura - Noturno	Barra do Bugres	10	02	01	11	16	40
Matemática - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Medicina - Bacharelado - Integral	Cáceres	08	01	01	08	12	30
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Cáceres	10	02	01	11	16	40
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Juara	10	02	01	11	16	40
Pedagogia - Licenciatura - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Sistemas de Informação - Bacharelado - Noturno	Sinop	10	02	01	11	16	40
Turismo - Bacharelado - Noturno	Nova Xavantina	10	02	01	11	16	40
Zootecnia - Bacharelado – Integral: aulas presenciais concentradas o turno matutino, turno vespertino destinado a atividades práticas de extensão e complementares	Pontes e Lacerda	10	02	01	11	16	40

ANEXO II

CURSOS OFERECIDOS

ADMINISTRAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Administração.

Campi: Diamantino, Juara, Nova Mutum, Sinop e Tangará da Serra. Período: Noturno

Campus: Tangará da Serra. Período: Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

AGRONOMIA

Habilitação: Bacharel em Agronomia.

Campi: Alta Floresta, Cáceres, Nova Mutum, Nova Xavantina e Tangará da Serra. Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ARQUITETURA E URBANISMO

Habilitação: Bacharel em Arquitetura e Urbanismo.

Campus: Barra do Bugres. Período: Integral.

Duração: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Habilitação: Licenciado em Ciências Biológicas.

Campi: Nova Xavantina. Período: Noturno com atividades acadêmicas aos sábados.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Habilitação: Bacharel e Licenciado em Ciências Biológicas.

Campus: Alta Floresta. Período noturno, com aulas de campo realizadas nos finais de semana e estágios de bacharelado no período diurno.

Campus: Cáceres. Aulas teóricas – período noturno. Estágio e outras atividades – período vespertino.

Campus: Tangará da Serra. Período noturno.

Habilitação: Licenciado em Ciências Biológicas. *Campus:* Nova Xavantina. Período noturno.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Habilitação: Bacharel em Ciências Contábeis.

Campi: Cáceres no período matutino.

Campi: Nova Mutum, Sinop e Tangará da Serra no período noturno.

Duração do Curso: mínimo de 08 (oito) e máximo de 12 (doze) semestres.

CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Habilitação: Bacharel em Ciências Econômicas.

Campus: Sinop. Período: Noturno.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo, 12 (doze) semestres.

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Ciência da Computação.

Campus: Alto Araguaia e Barra do Bugres - Período: Noturno.

Campus: Cáceres – Período Matutino.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

DIREITO

Habilitação: Bacharel em Direito

Campus: Cáceres - Aulas teóricas – período matutino.

Estágio e outras atividades – Período vespertino.

Campi: Alta Floresta, Barra do Bugres, Diamantino e Pontes e Lacerda - Aulas teóricas: Período noturno. Estágio e outras atividades: Período diurno.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

EDUCAÇÃO FÍSICA

Habilitação: Licenciado em Educação Física.

Campi: Cáceres - Período Matutino. *Campi:* Diamantino - Período Noturno.

Duração do Curso: Mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

ENFERMAGEM

Habilitação: Bacharel em Enfermagem.

Campi: Cáceres, Diamantino e Tangará da Serra. Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Alimentos.

Campus: Barra do Bugres. Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA CIVIL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Civil.

Campi: Nova Xavantina, Sinop, Tangará da Serra. Período: Integral

Duração do Curso: no mínimo de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA ELÉTRICA

Habilitação: Bacharel em Engenharia Elétrica

Campus: Sinop. Período: Integral

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA FLORESTAL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Florestal.

Campus: Alta Floresta. Período: Matutino.

Duração do Curso: 10 (dez) semestres.

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Produção Agroindustrial.

Campus: Barra do Bugres. Período: Integral.

Duração do curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo, 15 (quinze) semestres.

GEOGRAFIA

Habilitação: Licenciado em Geografia.

Campi: Cáceres e Sinop. Período: Noturno, com aulas de campo realizadas preferencialmente nos finais de semana.

Duração do curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

HISTÓRIA

Habilitação: Licenciado em História.

Campus: Cáceres. Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 8 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

JORNALISMO

Habilitação: Bacharel em Jornalismo.

Campus: Tangará da Serra. Período: Noturno. Duração do Curso: Mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

LETRAS

Campus: Alto Araguaia. Habilitações: 1. Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

2. Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Espanhola. Período: Noturno.

Campus: Cáceres: Habilitação Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Pontes e Lacerda. Habilitação: Língua e Literaturas de Língua Portuguesa e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Sinop. Habilitação: Língua Portuguesa, Literaturas e Língua Inglesa. Período: Noturno.

Campus: Tangará da Serra. Habilitações: 1. Línguas Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Inglesa.

2. Línguas Portuguesa e respectivas Literaturas e Língua Espanhola. Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 8 (oito) e máximo 12 (doze) semestres.

MATEMÁTICA

Habilitação: Licenciado em Matemática.

Campi: Barra do Bugres, Cáceres e Sinop. Período: Noturno.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

MEDICINA

Habilitação: Bacharel em Medicina

Campus: Cáceres. Período: Integral.

Duração do Curso: no mínimo 12 (doze) semestres e no máximo 18 (dezoito) semestres.

PEDAGOGIA

Habilitação: Licenciado em Pedagogia.

Campi: Cáceres, Juara e Sinop. Período: Noturno, com algumas atividades diurnas.

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Habilitação: Bacharel em Sistemas de Informação

Campus: Sinop. Período: Noturno

Duração do Curso: no mínimo 08 (oito) e no máximo 12 (doze) semestres.

TURISMO

Habilitação: Bacharel em Turismo.

Campus: Nova Xavantina. Período: Noturno.

Duração do curso: no mínimo 07 (sete) e no máximo 10 (dez) semestres.

ZOOTECNIA

Habilitação: Bacharel em Zootecnia.

Campus: Pontes e Lacerda. Período: Integral – aulas presenciais concentradas o turno matutino, turno vespertino destinado a atividades práticas de extensão e complementares.

Duração do Curso: 08 (oito) semestres.

ANEXO III

TABELA DE PESOS E NOTAS MÍNIMAS

CURSOS	PESO	NOTA MÍNIMA
Administração	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Agronomia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Arquitetura e Urbanismo	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Ciências Biológicas	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Ciências Contábeis	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Ciências Econômicas	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Ciência da Computação	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Direito	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Educação Física	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01

Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01
Redação	3	0,01
Enfermagem	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia de Alimentos	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia Civil	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia Elétrica	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia Florestal	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	3	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Engenharia de Produção Agroindustrial	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Geografia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
História	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01
Redação	3	0,01
Jornalismo	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01

Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Letras	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	1	0,01
Redação	3	0,01
Matemática	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Medicina	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Pedagogia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	4	0,01
Matemática e suas Tecnologias	3	0,01
Redação	3	0,01
Sistemas de Informação	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	4	0,01
Redação	3	0,01
Turismo	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	2	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	4	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	2	0,01
Redação	3	0,01
Zootecnia	-	-
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	4	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias	2	0,01
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	3	0,01
Matemática e suas Tecnologias	3	0,01
Redação	3	0,01

ANEXO IV

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) 2023/1

**AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes Negros)**

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2023/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para estudantes negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes Negros (pardos ou pretos).

Local e Data: _____/_____/_____/2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO V**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) 2023/1****AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes Indígenas)**

Nome do Candidato:	
Etnia Indígena:	Terra Indígena/Aldeia:
Documento de Identidade: (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____
Resido em: () Terra Indígena () Área Urbana	
Endereço/Local:	
Município:	Estado:

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2023/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para estudantes indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução nº 011/2019 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes Indígenas.

_____ **Local e Data:** _____/_____/____/2023.
Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A Comunidade da Aldeia _____ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que _____ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena	Assinatura do Representante da Comunidade Indígena	Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena

Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Local e Data: _____/_____/____/2023.

ANEXO VI

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) 2023/1

AUTODECLARAÇÃO
(para Estudantes com Deficiência)

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: () _____	Celular: () _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
<input type="checkbox"/>	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 4.2.5 deste Edital.
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências.

OBS É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico (exceto transtorno do espectro autista) para comprovação da deficiência, conforme subitem 4.3 do edital.

Declaro que desejo me matricular no semestre 2023/1 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de cotas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da Unemat, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para Estudantes com Deficiência.

Local e Data: _____/_____/_____/2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Art. 2º Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.

Art. 3º A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:

I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
- b) 01 (uma) vaga para estudante indígena;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.

II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.

III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

Parágrafo Único Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

Art. 4º Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

Parágrafo Único Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

Art. 5º O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

Parágrafo Único Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

Art. 6º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.

Art. 7º Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. **(Alterada*)**

***Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

§3º A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato. **(Inclusão*)**

***Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP**

Art. 8º Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.

§1º Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

§2º O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.

§3º A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e
- IV. A restrição de participação.

§4º Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO

Art. 9º Para fins desta Resolução considera-se:

I. Acompanhamento: o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;

II. Verificação: o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEP

Art. 10 Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.

Art. 11 A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.

Art. 12 A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.

§1º Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.

§2º Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

§3º Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

Art. 13 Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

Parágrafo Único A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 14 O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:

I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;

II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos *campi* da UNEMAT.

III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;

IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;

V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

Parágrafo Único Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

Art. 15 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONPEPE

§1º O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

§2º Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.

§3º O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.

Art. 16 A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. **(Alterada*)**

Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONPEPE

Parágrafo Único Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

Art. 17 Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

Art. 18 Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

Parágrafo Único É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

Art. 19 O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

Art. 20 O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

Parágrafo Único A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 21 Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

§1º Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

§2º Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

§3º O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

Parágrafo Único Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPÉ, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

Art. 23 O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.

Art. 24 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 25 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPÉ e nº 003/2017-CONEPÉ.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.


Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Presidente do CONEPÉ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato (a) ao Sistema de Seleção Unificada, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em obediência à Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente, em todo o território Nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: _____/_____/_____/2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO IX**SUPERVISÃO DE APOIO ACADÊMICO - SAA****HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Todos os Campi: 07:30 às 11:00 / 13:30 às 17:00 (exceto Pontes e Lacerda)

Pontes e Lacerda: 13:00 às 18:00

CIDADE	SUPERVISOR	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
ALTA FLORESTA	Andressa Callegari Silva	Perimetral Rogério Silva, 4930. Residencial Jardim Flamboyant. CEP: 78.580-000	(66)3521-0880	vestibular.saa.afl@unemat.br
ALTO ARAGUAIA	Ialdon Borges Carrijo	Rua Santa Rita, 148, Centro. CEP: 78.780-000	(66) 3481-1857	vestibular.saa.aia@unemat.br
BARRA DO BUGRES	Andressa Rodrigues Santos Carciolari	Rua A, s/n. Cohab São Raimundo. CEP: 78.390-000	(65) 3361-6451	vestibular.saa.bbg@unemat.br
CÁCERES	Joniel Santana da Silva	Avenida São João, 563. Cavalhada. CEP: 78.216-060	(65) 3221-0520 (65) 3221-0555	vestibular.saa.cac@unemat.br
DIAMANTINO	Carlos Henrique Martins de Arruda	Rua Rui Barbosa, nº 166. Jardim Eldorado. CEP: 78.400-000.	(65) 3336-1001 (65) 3336-1446	vestibular.saa.dtn@unemat.br
JUARA	Elizeu Won Ancken da Silva	Rodovia Juara a Brasnorte, Km 02. Zona Rural. CEP: 78.575-000	(66) 3556-9601	vestibular.saa.jua@unemat.br
NOVA MUTUM	Juvenal Batista de Lima	Av. das Garças, 1192N, Jardim das Orquídeas. CEP: 78.450-000	(65) 3371-2100	vestibular.saa.nvm@unemat.br
NOVA XAVANTINA	Queila Cristina Alves Ribeiro	Av. Dr. Renato Figueiro Varella s/n. Olaria. CEP: 78.690-000	(66) 3438-5309	vestibular.saa.nvx@unemat.br
PONTES E LACERDA	Eliana Maria Quintino	BR 174, KM 277, Zona Rural. CEP: 78.250-000	(65) 3266-8114	vestibular.saa.plc@unemat.br
SINOP	Ana Cristina Bianchini Vital	Avenida dos Ingás, nº 3001. Jardim Imperial. CEP: 78.555-000	(66) 3511 2104	vestibular.saa.snp@unemat.br
TANGARÁ DA SERRA	Steffano Scarabottolo	Av. Inácio Bittencourt Cardoso, n. 6967E. Jardim Aeroporto. CEP: 78.300-970. Caixa Postal 287.	(65) 3311-4902 (65) 3311-4903 (65) 3311-4904	vestibular.saa.tga@unemat.br

ANEXO X

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – INGRESSO 2023/1**

ATIVIDADES	DATAS
INSCRIÇÕES NO SISU (Endereço eletrônico https://accessunico.mec.gov.br/sisu)	16 a 24/02/2023
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA DO SISU (Endereço eletrônico https://accessunico.mec.gov.br/sisu)	28/02 a 08/03/2023
INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2023/1	27/02/2023
RESULTADO DA CHAMADA REGULAR (PRIMEIRA CHAMADA)	28/02/2023
Convocação dos estudantes negros para procedimento de verificação virtual	01/03/2023
Prazo para envio da documentação - via SIGAA (para todos os candidatos aprovados) (Realizada pelo candidato aprovado)	02 a 08/03/2023
Procedimento de verificação virtual para estudantes negros	06 a 08/03/2023
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros; • Divulgação do resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência. 	10/03/2023
Interposição de recurso contra a não ratificação (Para estudantes negros e estudantes com deficiência)	13/03/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	15/03/2023
Lançamento no SIGAA da matrícula dos candidatos aprovados na chamada regular – 1ª chamada (Realizada pela Supervisão de Apoio Acadêmico - SAA)	16 e 17/03/2023
Envio de e-mail para o candidato ativar cadastro no SIGAA (Realizado pela UNEMAT)	18/03/2023
Confirmação de matrícula – aprovados na chamada regular - 1ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado)	20 a 30/03/2023
Publicação dos Editais Complementares: <ol style="list-style-type: none"> 1) Divulgação do número de vagas disponíveis – para cursos que possuem candidatos classificados; 2) Divulgação do processo de seleção via notas ENEM – para cursos que não possuem candidatos classificados. 	20/03/2023
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT - PRESENCIAL (PARA 2ª CHAMADA E CHAMADAS SUBSEQUENTES)	27/03/2023
Divulgação do resultado da manifestação de interesse - Lista de Espera da UNEMAT	28/03/2023
Convocação dos estudantes negros para procedimento de verificação virtual (Todos os candidatos aprovados e classificados da categoria estudantes negros)	28/03/2023
SEGUNDA CHAMADA – DA LISTA DE ESPERA DA UNEMAT	28/03/2023
Matrícula dos candidatos aprovados na 2ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado)	29 e 30/03/2023
Procedimento de verificação virtual para estudantes negros	30 e 31/03/2023
<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado do procedimento de verificação dos estudantes negros; • Divulgação do resultado da análise da documentação dos estudantes com deficiência. 	03/04/2023
Interposição de recurso contra a não ratificação (Para estudantes negros e estudantes com deficiência)	04/04/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	06/04/2023
Confirmação de matrícula – aprovados - 2ª chamada (Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA onde o curso é ofertado)	10 a 20/04/2023